



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA - 019

TIPO: MELHOR TÉCNICA - CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETO

A TERRA DE DIREITOS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05145844000144, com sede na Rua Galdino Veloso, n. 450, sala 5, CEP: 68005-130, Santarém - Pará, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Contração de coordenador(a) de projeto**, no âmbito da proposta de Convênio nº 028632/2011, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

A presente contratação será regida pelas leis trabalhistas brasileiras, pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de um advogado/a, para trabalhar no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e ser coordenador (a) do projeto a ser desenvolvido entre a Terra de Direitos e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme os termos do projeto n. 028632/2011.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas abaixo especificadas da referida proposta de convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham a proposta de convênio nº 028632/2011, a ser celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a organização Terra de Direitos.

Meta	Etapa	Serviço	Período	Nº de pessoas
Meta 5	Etapa 5.1	Contratação de coordenador (a) de projeto	Julho de 2013	1

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Contratar um advogado/a, para trabalhar no regime contratação via CLT, 40 (quarenta) horas semanais, e ser coordenador do referido projeto.



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADVOGADO (A).

Ressalta-se, de início, que a contratação de toda a equipe deve observar todos os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à espécie, em especial os da moralidade, impessoalidade e economicidade, bem como as determinações legais pertinentes.

Nesse sentido, os processos de seleção e contratação devem voltar-se à satisfação do interesse coletivo, sem prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas. Do mesmo modo, os processos de seleção e as contratações devem ser desempenhados em consonância com os princípios morais, éticos, da boa-fé, lealdade e da honestidade, visando sempre alcançar os melhores resultados na prestação dos serviços, pelo menor custo possível.

O processo seletivo e a contratação para o cargo de advogado/a deve levar em conta critérios específicos e particulares correlatos a esta atividade profissional.

Em atenção aos princípios constitucionais e administrativos já citados, bem como em consonância com o disposto no artigo 22, § 4º da Lei 8.666/93, à especificidade das funções e às habilidades necessárias para desempenho das metas propostas no plano de trabalho e aprovadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, a contratação da equipe técnica deve ser realizada pela modalidade de melhor técnica.

A modalidade de licitação denominada melhor técnica, no caso do presente edital, segundo o disposto no art. 22 §4º da lei 8666/93, é disputa entre quaisquer interessados que possuam a qualificação exigida para execução de trabalho técnico.

Assim, para a contratação da equipe técnica, deve ser lançado edital de seleção, divulgando-o na forma legal. O edital deverá mencionar os requisitos que serão exigidos dos candidatos, o processo de seleção e suas diretrizes, os prazos e especificidades abaixo descritos.

Concluído o processo de seleção devem ser contratados os profissionais mais qualificados, cujas pretensões salariais sejam limitadas pelos valores estipulados no plano de trabalho, a critério da comissão julgadora.

5. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ADVOGADO(A)

No caso do presente convênio, deve-se mencionar que o perfil do/a advogado/a hábil para executar as metas e atividades previstas é bastante específico e peculiar, haja vista a necessidade de ter este experiência em assistência jurídica a trabalhadores/as rurais, comunidades tradicionais e/ou movimentos sociais, desenvolvimento de atividades de formação e mediação de conflito, domínio sobre determinadas áreas do direito, mais comuns à atividade desenvolvida, experiência com atividades de formação



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

e capacitação, disponibilidade para viagens, prática na elaboração de estudos, pareceres, denúncias, etc.

Diante de tudo que foi exposto é necessário frisar ser fundamental para a contratação dos advogados observar os seguintes requisitos: ser Advogado/a devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, possuir disponibilidade para viagem, experiência comprovada em prática forense, experiência comprovada com atividades de formação e capacitação, interesse e perfil para trabalhar com movimentos sociais e direitos humanos, qualificação técnica profissional e política, desejável falar outra língua e disponibilidade para contratação imediata, possuir (ou vir a possuir por conta própria) residência no Estado do Pará, apresentar aptidão para trabalhar em grupo e coordenar projetos.

6. DA SELEÇÃO

A seleção deverá primar pela contratação de profissionais com perfis conforme o acima disposto, dada a especificidade dos serviços a serem prestados. Pela exigüidade do prazo para início da execução das metas, o processo seletivo deverá ser realizado entre os meses de junho a julho de 2013.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada imediatamente após o resultado, observando o prazo para interposição de recursos, se existirem.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9. DO VALOR DISPONÍVEL

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta da proposta de Convênio nº 028632/2011, no valor global de R\$ R\$ 61.719,48 (sessenta e um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Santarém, 19 de junho de 2013.

Darci Frigo
Coordenador-Executivo
Terra de Direitos